



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 023/2013

Dispõe sobre a alteração no Anexo Único da Resolução Nº 03/2008, em seus Art. 11º, § 2º e 3º; e Artigo 12º.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Alterar o texto do Anexo Único da Resolução 03/2008, em seus Art. 11º, inciso 2º; e Artigo 12º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11(...):

§ 2º Caso o PIT não seja aprovado pela Comissão, ele será devolvido ao docente para os ajustes ou apresentação de justificativas.

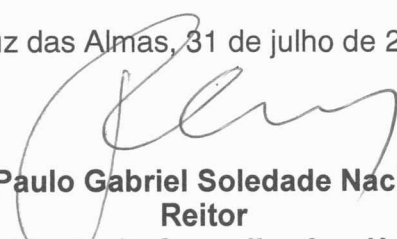
§ 3º O PIT, após a aprovação e registro, será arquivado no Centro para ser objeto de avaliação quando da apresentação do RIT

Art. 12 O RIT deverá ser entregue até 30 dias após o término do semestre letivo, à Direção do Centro, que o encaminhará à Comissão de Avaliação e Acompanhamento e à PROGRAD para verificar o cumprimento das atividades previstas no PIT, acompanhado de cópia do currículo *Lattes* atualizado.

Parágrafo Único. Nos casos em que ficar constatado o descumprimento das atividades previstas no PIT, sem justificativas plausíveis, a Comissão recomendará a aplicação de penalidades previstas na Lei 8112/1990 e no regime disciplinar da Universidade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 31 de julho de 2013


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico